



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 13, de 31 de março de 2020

Autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa “Esporte para Todos”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa “Esporte para Todos”.

Art. 2º – Para a implementação, no exercício de 2020, do Programa Municipal “Esporte para Todos”, nos termos das [Leis “R” nºs 10/2013](#) e [15/2017](#), fica o Município de Toledo autorizado a:

I – promover as seguintes competições e conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

a) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

b) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – efetuar custeio parcial de despesas das seguintes competições/eventos, conforme Chamamento Público nº 009/2019:

a) até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), do Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, para pagamento de despesas com arbitragem;

b) até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), da Meia Maratona e Maratoninha – Edição 2020, para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e outros), sendo até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a Meia Maratona – Categoria Adulto e até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Maratoninha – Categorias Menores;

c) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da Corrida 24 horas Dr. Torao Takada – Categoria Geral Adulto – Edição 2020, para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e outros);

III – efetuar o custeio das despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, inclusive através do regime de atendimento previsto na [Lei “R” nº 107/2009](#) e em suas alterações;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

IV – fornecer transporte para as equipes que representam o Município de Toledo participarem de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

V – conceder troféus e medalhas às equipes classificadas nas competições que a Secretaria de Esporte e Lazer organizar e coordenar ou que se realizarem mediante parceria e nas mencionadas no inciso II deste artigo.

Parágrafo único – As competições referidas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 013/2020
AUTORIA: Poder Executivo

